

## ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

### PORTARIA Nº 110/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora **MARIA LURDES DA ROSA SANTOS**”.

**EDISIO GOMES BARROSO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-15034/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão por Morte** Vitalícia com a cota parte de 60% (sessenta por cento) à Senhora **MARIA LURDES DA ROSA SANTOS**, brasileira, dependente na condição de cônjuge do aposentado (*de cujus*) **GERALDO TOMAZ DOS SANTOS**, cadastro/matricula nº 1840, aposentado na data do óbito.

**Art. 2º.** Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, calculados na forma do §1º do art. 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade §7º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com os artigos 42 a 48 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná – IPREJI custeará o benefício de Pensão por Morte a contar da **data do óbito em 17 de abril de 2026**, e efetuará o reajuste deste benefício de acordo com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 103/19).



**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do óbito do instituidor da pensão, 17 de abril de 2026, conforme o disposto no inciso II do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

**Art. 6º.** Esta Portaria revoga a Portaria nº 102/IPREJI/2026.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 21 de maio de 2026.

*[Assinado eletronicamente]*

**EDISIO GOMES BARROSO**

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025







# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Portaria</b>	<b>Port. 110-IPREJI-2026</b>	<b>21/05/2026</b>

ID: <b>2703530</b>	Processo	Documento
CRC: <b>3F773F9B</b>		
Processo: <b>4-8290/2026</b>		
Usuário: <b>MARIA GLARETE MENSCH</b>		
Criação: <b>21/05/2026 13:12:27</b>	Finalização: <b>21/05/2026 13:16:02</b>	

MD5: **AEC591AC0BFCEDE6E87302409AE27C57**  
SHA256: **90DF9F21C57F7055E51E0A0E781B86BE91CACC59ECA2963EE45CC0751DD45A02**

Súmula/Objeto:

**Port. 110-IPREJI-2026 - MARIA LURDES DA ROSA SANTOS - Pensão por morte ( instituidor Geraldo Tomaz dos Santos)**

### INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	Ji-PARANA	RO	21/05/2026 13:13:18
---	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PORTARIA	21/05/2026 13:13:08
----------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 EDISIO GOMES BARROSO	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	22/05/2026 12:08:49
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2703530 e o CRC 3F773F9B.